Assinado em 19/02/26

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA E O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO.

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.954/0001-58, representada pela sua Prefeita, **THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, brasileira, casada, portador do RG n.º 24.342.368-8 e do CPF nº 181.923.418-52, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 140, Centro, Cidade de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATANTE** e o **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**, organização declarada de utilidade pública através da Lei nº , registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Canaã Paulista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.025.299/0001-28, com sede na Rua Cinco, nº 2052, Centro, cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Presidente, **THIAGO ROTA ALVES FELIPE**, portador do RG n.º 1.394.944-SSP/MS, CPF n.º 002.415.341-94, residente e domiciliado Rua 3, nº 2.510, Santa Cruz, na Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA,** por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei n.º 1.674 de 15 de janeiro de 2026, PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** para a execução do Objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com finalidade de custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da pratica social especial de alta complexidade conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0080.2015.0000 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FICHA 310

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em 12 parcelas de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), com início de pagamento no mês de março/2026, a ser depositado em **conta corrente específica**, vinculada a esse instrumento, Banco 001, agência 0666-1, Conta 27.479-8 (Banco do Brasil) – Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE FOMENTO,** na conformidade do Plano de Trabalho e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE FOMENTO;**

d - assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE FOMENTO;**

e - Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

f - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

g - apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;

h - apresentar, nos termos da Lei Municipal n. 1573/2025 de 17 de janeiro de 2025, e Resolução do Tribunal de Contas nº 23/2022, a prestação de contas parcial e

final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

i - apresentar de acordo com a Resolução nº 23/2023 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

j - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

k - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE FOMENTO;**

l - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria.

m - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

n - Transferir e permitir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

o - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

p - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

q - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

r - Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

s- Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

u - Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

v - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;

f - assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE FOMETNO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

g - Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do presente termo é de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentado à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexequível. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO,** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Nova Canaã Paulista, 19 de fevereiro de 2026.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852
Dados: 2026.02.19 14:19:47 -03'00'

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO ROTA ALVES FELIPE
Data: 20/02/2026 17:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo
Thiago Rota Alves Felipe
Presidente

TESTEMUNHAS

Carla Marangão
RG: 24.230.933-1 SSP/SP

Maria Cristina Cascarano Giacometti
RG: 33.210.502-7 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO: Município De Nova Canaã Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Lar Dos Velhinhos São Vicente De Paulo.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Constitui objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com finalidade de custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da pratica social especial de alta complexidade conforme Termo de Referência.

VALOR DO REPASSADO: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: Edison Augusto Rodrigues – OAB 170.726 – jurídico@novacanaapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista, 19 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Thais Cristina Costa Moreira
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 181.923.418-52
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Thiago Rota Alves Felipe
Cargo: Presidente
CPF: 002.415.341-94
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO ROTA ALVES FELIPE
Data: 20/02/2026 17:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Parecer Técnico Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Maria Cristina Cascarano Giacometti
Cargo: Assistente Social
RG: 33.210.502-7
Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Maraisa da Costa Vechi Torres
Cargo: Controlador Interno Substituta
RG: 40.201.567-8
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58
Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EXTRATO

Termo de Colaboração nº	001/2026
Objeto	O presente **TERMO DE FOMENTO** para a execução do Objeto deste chamamento público a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com finalidade de custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da pratica social especial de alta complexidade conforme Termo de Referência.
Órgão	Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP
Beneficiária	Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo
Início da Vigência	01/01/2026
Fim da Vigência	31/12/2026
Valor Global	R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Assinatura	19 de fevereiro de 2026

Nova Canaã Paulista/SP, 19 de fevereiro de 2026.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852
Dados: 2026.02.19 14:20:22 -03'00'

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal